



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o credenciamento de postos de abastecimento parcelado de combustível, para a frota dos veículos utilizados nos órgãos do Município de Maceió, através de dispositivo eletrônico contratado pela Administração e disponível no ponto de abastecimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Maceió é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização.

2.2 O modelo escolhido para contratação é resultado do estudo de contratos anteriores que demonstram que a separação entre controle e fornecimento se sagrou mais vantajoso para Administração Municipal, seja na esfera econômica, onde o ganho sobrepõe a mais de 1,98% do consumo, seja na esfera de controle, onde a separação de empresas nos faz auditar por dois caminhos o consumo de cada ente.

2.3 Os postos de combustíveis deverão atender, através do sistema de controle de abastecimento já contratado pela Administração Municipal, sendo este sistema com características de segurança exclusiva no mercado, efetuando o registro e o tratamento de informações de abastecimento, sem interferência humana, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados (chips) instalados nos pontos base de dados permanentes e constantemente atualizado em tempo real.

2.4 Este modelo de contratação visa ampliar o número de pontos de abastecimento em toda cidade de Maceió, diminuindo os custos com deslocamento.

3. OBJETO

3.1 Credenciamento de postos de abastecimento de combustível para fornecimento parcelado de combustíveis do tipo gasolina, diesel e diesel S10, a toda frota de veículos utilizados na Administração Pública do município de Maceió, através de dispositivo de controle já contratado pelo Município de Maceió;

3.2 Serviço de fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina (especificações segundo a Resolução ANP nº 807/2020), Diesel (especificações segundo a Resolução ANP nº 65/2011) e Diesel S10 (especificações segundo a Resolução ANP nº 50/2013);

3.3 O quantitativo estimado foi obtido a partir da demanda utilizada nos exercícios de 2022 e 2023, bem como a demanda estimada dos órgãos recém criados com a LEI DELEGADA n°. 004 MACEIÓ/AL, 18 DE ABRIL DE 2023, sendo este o quantitativo anual máximo estimado de consumo por órgão:

TERMO DE REFERENCIA		ESTIMATIVA DA LITRAGEM DE COMBUSTIVEL A SER CONTRATADA NO PERIODO 12 MESES				REFERÊNCIA ANP JANEIRO 2024		
		GASOLINA(L)	DIESEL COMUM (L)	DIESEL S10 (L)	R\$	GASOLINA COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S10
ÓRGÃOS	CNPJ					5,39	5,59	5,66
01 - GABCIVIL- GABINETE CIVIL DE MACEIO	38.121.678/0001-03	80.000	600	30.000	R\$	431.200,00	R\$ 3.354,00	R\$ 169.800,00
02 - SEGOV- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS	19.420.544/0001-30	43.201		12.380	R\$	232.854,74	R\$ -	R\$ 70.070,80
03 - ALICC- AGENCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIO DE MACEIO	26.981.455/0001.29	7.200			R\$	38.808,00	R\$ -	R\$ -
04 -ALURB- AUTARQUIA MUNIC.DE DESENV.SUSTENTAVEL E LIMPEZA URBANA	04.467.885/0001-94	150.000		15.000	R\$	808.500,00	R\$ -	R\$ 84.900,00
05 - CGM- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	08.596.390/0001-16	7.500			R\$	40.425,00	R\$ -	R\$ -
06 - COMARPH- COMPANHIA MUNC.DE ADM., RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO	12.372.207/0001-76	9.222,50			R\$	49.709,28	R\$ -	R\$ -
07- DMTT- DEPARTAMENTO MUNC.DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	09.316.019/0001-16	200.000		70.000	R\$	1.078.000,00	R\$ -	R\$ 396.200,00
08 -FMAC- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	01.834.835/0001-00	9.600			R\$	51.744,00	R\$ -	R\$ -
09 -ILUMINA- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	00.734.571/0001-50	34.272		2.880	R\$	184.726,08	R\$ -	R\$ 16.300,80
10 - IPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIO	12.183.737/0001-76	2.300			R\$	12.397,00	R\$ -	R\$ -
11 - IPLAN- INSTITUTO DE PESQUISA E PANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ	51.130.072/0001-64	12.625			R\$	68.048,75	R\$ -	R\$ -
12 - SEFAZ- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19.164.089/0001-50	21.000		1.000	R\$	113.190,00	R\$ -	R\$ 5.660,00
13 -SECOM- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19.658.101/0001-82	18.000		15.000	R\$	97.020,00	R\$ -	R\$ 84.900,00
14 - SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	00.204.125/0001-33	580.000		400.000	R\$	3.126.200,00	R\$ -	R\$ 2.264.000,00
15 - SEMDES- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	15.369.322/0001-80	200.000		250.000	R\$	1.078.000,00	R\$ -	R\$ 1.415.000,00
16 - SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.406.627/0001-75	130.000		210.000	R\$	700.700,00	R\$ -	R\$ 1.188.600,00
17 - SEMSC- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	11.162.144/0001-60	128.940		14.077	R\$	694.986,60	R\$ -	R\$ 79.675,82
18 -SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	26.982.329/0001-99	20.000		4.000	R\$	107.800,00	R\$ -	R\$ 22.640,00
19 - SEMINFRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	17.926.123/0001-50	75.000		360.000	R\$	404.250,00	R\$ -	R\$ 2.037.600,00



SEMGE

20 - SEMGE- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMONIO	18.113.955/0001-10	16.234		5.000	R\$ 87.501,26	R\$ -	R\$ 28.300,00
22 - SEMTUR- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	04.603.063/0001-93	6.000			R\$ 32.340,00	R\$ -	R\$ -
23 - SEMESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	50.829.804/0001-76	9.750			R\$ 52.552,50	R\$ -	R\$ -
24 - SEMUC- SECRETARIA DA MULHER, PESSOA COM DEFECIENCIA, IDOSO E CIDADANIA	50.819.448/0001-00	23.000		1.000	R\$ 123.970,00	R\$ -	R\$ 5.660,00
25 - SEMTES- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA	11.158.131/0001-18	2.760			R\$ 14.876,40	R\$ -	R\$ -
26 - SEJUVE- SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE JUVENTUDE E LAZER	51.426.598/0001-16	7.500			R\$ 40.425,00	R\$ -	R\$ -
27 -SEBEMA- SECRETARIA EXTRAORDINARIA DO BEM ESTAR ANIMAL	51.447.245/0001-00	10.600			R\$ 57.134,00	R\$ -	R\$ -
28 - SEMAEMI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATEGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA	50.765.274/0001-40	6.500			R\$ 35.035,00	R\$ -	R\$ -
29 - SEMCE- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	50.791.658/0001-37	12.000		6.000	R\$ 64.680,00	R\$ -	R\$ 33.960,00
30 - SEMHAB- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	50.797.792/0001-45	15.600			R\$ 84.084,00	R\$ -	R\$ -
31 - SEMAPA- SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA	50.692.931/0001-76	19.200		9.000	R\$ 103.488,00	R\$ -	R\$ 50.940,00
32 - SEDICIT- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIENCIA, TENOLOGIA E INOVAÇÃO	27.261.826/0001-60	3.600			R\$ 19.404,00	R\$ -	R\$ -
33 SERF- SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS	50.891.535/0001-78	3.000			R\$ 16.170,00	R\$ -	R\$ -
34 - ARSER- AGENCIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DE MACEIO	51.440.597/0001-26	7.000			R\$ 37.730,00	R\$ -	R\$ -
35 - PGM- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	05.817.913/0001-19	5.000			R\$ 26.950,00	R\$ -	R\$ -
	TOTAL	1.876.605	600	1.405.337	R\$ 10.114.899,60	R\$ 3.354,00	R\$ 7.954.207,42
	TOTAL GERAL				R\$		18.072.461,02

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se credenciar neste certame todos os postos de combustível em funcionamento no Município de Maceió que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível e possuir Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais órgãos fiscalizadores, além de operar com o sistema de Controle Total de Frotas - CTF.

4.1.1. Os postos de combustível em pleno funcionamento no Município de Maceió que não detenham o sistema CTF em operação poderá se credenciar, sendo facultado o prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização, sob pena de suspensão do contrato de credenciamento até a sua regularização.

4.1.2. Será exigido que o estabelecimento funcione com carga horária mínima de 12 (doze) horas diária de domingo a domingo.

4.2. Os interessados deverão demonstrar suas condições de habilitação através da apresentação dos documentos listados no item 5.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para qualificação técnica serão exigidos:

5.1.1. Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação.

5.1.1.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

5.1.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, constando o horário de funcionamento do ponto de abastecimento, não inferior ao previsto no item 4.1.2., bem como da necessidade de possuir, no prazo de 30 (trinta) dias o sistema CTF instalado e em funcionamento, além de concordar com a forma de remuneração atrelado ao preço médio de preço para o município de Maceió fornecido pela ANP.

5.2. Para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão exigidos:

I – Habilitação Jurídica:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente; e
- e) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.3 Haverá a consulta nos seguintes sistemas para verificar a regularidade jurídica e fiscal:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU , (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela Contratante através do sistema, não estando a Contratante obrigada a executá-los totalmente.

6.2 O abastecimento dos veículos em uso pela Contratante deverá ser viabilizado pela empresa Contratada, através do sistema CTF, respeitando os limites estipulados no sistema;

6.3 A cada abastecimento deverá ser emitido recibo, em 02(duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável;

- 6.4 A Contratada credenciada deverá permanecer em conformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível e possuir Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais órgãos fiscalizadores;
- 6.5 O posto de abastecimento deverá estar equipado com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame;
- 6.6 Serão suspensos os serviços com a Contratante, no caso de desconformidade com as normas pertinentes a atividade de revenda de combustível;
- 6.7 Informar a Contratante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração estrutural em sua sede que prejudique a prestação do serviço;
- 6.8 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, disponibilizando rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, do qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos relatórios gerenciais;
- 6.9 O posto de abastecimento não possui qualquer vinculação com o quantitativo total de litragem disposto no item 3.3., não existindo percentual mínimo ou máximo de abastecimento. O Contratante fará a distribuição da demanda de forma equitativa entre as empresas credenciadas realizando um rodízio mensal no momento do abastecimento.

7. OBRIGAÇÕES

Da Contratada:

- I. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II. No momento da assinatura o Contratado deverá apresentar relatório contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax, certidão da ANP e declaração de aptidão para atendimento através do sistema CTF;
- I. O Contratado deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação da Contratante, na forma prevista no subitem 4.1 deste TR, contados do recebimento da notade empenho (via e-mail ou outro meio digital) ou retirado na sede da Contratante;
- II. Manter no mínimo 01 um ponto de abastecimento na cidade de Maceió/AL;
- III. Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;
- IV. Manter as suas expensas, o sistema informatizado de gerenciamento do serviço (CTF), compatível com o ambiente seguro, via WEB, on – line, interligando os locais de atendimento com a Contratante;
- V. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, inclu-

indo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

VII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

XI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

Da Contratante:

I. Convocar o credenciado, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;

II. Gerenciar o credenciamento, convocar o(s) apto(s) dentro da vigência para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e os valores disponíveis;

III. Alimentar no sistema CTF, as informações necessárias para parametrização dos veículos e condutores a serem abastecidos, inclusive os valores para abastecimento a serem disponibilizados por veículo, tipo de frota, placa, chassi, marca, motorização, combustível, capacidade do tanque, matrícula do gerente responsável pelo veículo, nome e matrícula dos motoristas autorizados;

IV. Estabelecer para cada veículo um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do gestor do contrato;

V. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do contrato;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

VII. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

-
- VIII. Emitir Nota de Empenho;
- IX. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- X. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- XI. Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei;
- XII. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- XIII. Se recusar a receber os serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. DOS PREÇOS

- 8.1 Para efeito de participação no credenciamento os interessados aceitam praticar o preço mensal médio praticado pela ANP para o município de Maceió no mês correspondente ao abastecimento.
- 8.2 O preço mensal médio da ANP para o município de Maceió será praticado durante toda a vigência do Contrato, não se admitindo qualquer alteração;
- 8.3 No preço contratado devem estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes, inclusive quanto aos custos referentes aos dispositivos eletrônicos necessários para efetuar o abastecimento através do CTF.

9. DA ESTIMATIVA

- 9.1 O quantitativo global estimado dos combustíveis para a execução dos serviços pretendidos neste presente Termo de Referência é:
- a) Gasolina Comum 1.876.605 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinco litros);
 - b) Diesel Comum 600 (seiscentos litros);
 - c) Diesel S 10 – 1.405.337 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e trezentos e trinta e sete litros).
- 9.2 O quantitativo estimado servirá tão somente como subsídio ao(s) credenciados na concepção de demanda que pode vir a fornecer, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento de combustível será efetuado de acordo com a necessidade deste



Órgão e o seu pagamento se dará com base na média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo no mês da demanda para o município de Maceió;

9.3 O quantitativo da frota de veículos da contratante poderá sofrer acréscimo ou diminuição, sem gerar custos adicionais a Contratante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para fazer face a despesa, será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão. (ANEXO I planilha com a indicação dos órgãos e as respectivas dotações orçamentárias).

10.2 Os órgãos ou as entidades públicas indicarão previsão dos critérios necessários para garantir a execução das parcerias que se estenderem para os orçamentos dos exercícios seguintes, por meio de apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o valor unitário por litro e o valor total, devidamente atestada, requerimento, recibo e certidões necessárias, no setor financeiro da Contratante.

11.2 Para efeito de pagamento será considerado o consumo de combustível efetivamente utilizado no período;

11.2.1 Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível será a média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no sítio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o município de Maceió;

11.3 Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a Contratante fará acesso ao sistema de controle de frotas, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, horário, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro;

11.4 Caso o conteúdo da Nota Fiscal/Fatura, requerimento, recibo e certidões não estejam em conformidade, a Contratada deverá corrigir as distorções;

11.5 Os combustíveis deverão ser faturados até o 10º dia do mês subsequente, para fins de faturamento.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

13.2 Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

13.3 Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

13.4 Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

13.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.6 Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios através do sistema, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

13.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento e/ou bloqueio.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos Art. 90 § 5º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em

edital e das demais cominações legais.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Incidirá nas penalidades previstas nesta cláusula, a licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

15.1.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.3. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.4. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

15.5. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do 1º dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia de decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos subitens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

15.7. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

16. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = IPCA ou outro a ser definido pela contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O(s) credenciado(s) que desejar(em) se descredenciar dever(ão) oficializar sua intenção diretamente ao fiscal do contrato, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para suspensão do fornecimento.

17.2 O credenciamento deverá ficar aberto para inscrição para que as empresas interessadas possam se credenciar.

17.3 O(s) contrato(s) firmado(s) pela(s) empresa(s) credenciada(s) será(ão) contratado(s) independente(s) e a(s) parte(s) contratante(s) deverá(ão) observar as regras estabelecidas no seu instrumento contratual, de acordo com o Art. 115 da Lei 14.133/2021.

17.4 Desta maneira em caso de inadimplemento de algum órgão contratante, a contratada, não poderá suspender a execução dos serviços para os demais órgãos que se encontram adimplentes com suas obrigações contratuais.

Maceió/AL, 19 de janeiro de 2024.

ELIANE TEOTONIO DE SOUZA
ASSESSORA TÉCNICA – SEMGE
Matrícula 963992-6

De acordo, Aprovo.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ-GABCIVIL		02.001.04.122.0045.2204.0009- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO	3.3.90.30.00.00.00.00000- MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS-SEGOV	40001	04.122.0045.2272 09- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO	33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS- SERF	6001	04.122.0045.4474.447409-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO	3.3.90.30.01-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.5.00.000.001- RECURSOS PROPRIOS. ADM DIRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO-SECOM	05001	212609-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATEGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SEDCITI	290001	29.001.04.122.0045.2317.0009	33.90.30.00- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.5.00.000001- RECURSOS PROPRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO-SEMURB	350001	35.001.04.122.0045.227009-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO	339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	12001	SUBAÇÃO: 228409	33.90.30.01- COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.500.001001-MDE
		12.122.0045.2284.228409- MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA- SEMED		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ	33001	SUBAÇÃO: 236609	33.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.5.01.000030
		04.122.0045.2366- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR- SEMDES		14.001.04.122.0045.2300.09 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		14.001.14.243.0031.2257.09 - MANTER O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		14.002.08.244.0030.2214.09 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		14.002.08.244.0030.2248.09 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.6.60.000311 - COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM SOCIAL
		14.002.08.244.0030.2246.09 -IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		14.002.08.244.0030.2221.09 -IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.6.60.000307 - COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI
		14.002.08.244.0030.2211.09 -IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.6.60.000318 - COMPONENTE – PISO BÁSICO FIXO
		14.002.08.244.0030.2215.09 - IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.6.60.000317 - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
		14.002.08.244.0030.2247.09 -ESTRUTURAR A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.6.60.000322 –ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
		14.002.08.244.0030.2219.09 - GERENCIAR OS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.6.60.000309 - COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP - RUA
		14.002.08.243.0030.2223.09 - VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		14.002.08.244.0030.2222.09 - VIABILIZAR O ACESSO AOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		14.002.08.244.0030.2231.09 - IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		14.002.08.032.0030.2019.09 - MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO	1.6.60.000322 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E	340001	AÇÃO: 2027- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO	3.3.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E	1.5.00.000.001- RECURSOS PROPRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO- SEMGE	070001	412.200.452.027.202.000	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	RECURSOS ADM DIRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA	20001	FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO	33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001- RECURSO PRÓPRIO
		SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		PROGRAMA DE TRABALHO: 0045-APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
		AÇÃO:2307- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO- RA-09		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ-SEMSC	36001	04.122.0045.2011- VIABILIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	1500.000001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS		18002.10.122.0022.438509 OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS	3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.001002 ASPS-RECURSOS PRÓPRIOS
		18.001.10.302.0022.239309 FORTALECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA DE SAÚDE		1.6.00.000202-ATENÇÃO ESPECIALIZADA
		18.001.10.304.0022.239409 FORTALECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.6.00.000203-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
		18.001.10.301.0022239609 REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		1.6.00.000201-ATENÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA- SEMAPA	10001	439909 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	33.90.30.01	1.5.00.0000001
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA-SEMTE		04.122.0045.2399-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	3.3.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.5.00.00000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR	37001	AÇÃO – 04 122 0045.2208;	33.90.39- PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA	1.5.00.000000- RECURSO PROPRIO
		SUBAÇÃO - 220809- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA- SEMUC	11000	04.122.0045.4478- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO SUBAÇÃO: 447809	33.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.5.00.000001 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-SEMESP	13001	AÇÃO – 04.122.0045; SUBAÇÃO - 448009- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00- RECURSOS PROPRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA- SEMAEMI	15001	448309-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	3.3.9.0.30.00.00.0000-STPJ	1.5.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL- SEMHAB		16.001.04.122.0045.4485-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001-RECURSOS PROPRIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM		08.001.04.122.0045.217209-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- CGM		04.122.0045.2250-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	3390.30.00-AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001-RECURSOS PROPRIOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL- FMAC	28001	04.122.0045.2008-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.5.00.00001- RECURSOS PRÓPRIOS ADM.DIRETA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ- ALICC	39001	04.122.0045.4262-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	33.90.30.01.00.0000- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.5.00.000001
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ- ARSER	40001	AÇÃO: 450409 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	33.90.30.00-AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.00001- RECURSOS PRÓPRIOS
		PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.4504		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ-IPREV		22.001.04.122.0045.2161.216109-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	3.3.90.30.01- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.8.02.00000- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ-IPLAN		09.001.04.122.0045.4496.0009-VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	3.3.90.30.00.00.00.0000- CONSUMO	1.5.00.000001
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO- DMTT	240001	04.122.0045.2026- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.00001- TESOURO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA- ALURB		38001.04.122.0045.207009- REALIZAR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO	33.90.30.01- MATERIAL DE CONSUMO; COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.5.00.000001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ILUMINA	23001	04.122.0045.2046.204409- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO	33.90.30.01- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1751000000- RECURSOS PROPRIOS TIP

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL- SEBEMA	410001	450209- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO	3.3.90.30.01-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.5.00.000001
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER-SEJL	420001	450009- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO	33.90.30.01- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.5.00.000001- FONTE DE RECURSO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO-COMARHP		27.001.04.122.0045.2125- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO	33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	1.5.00.000001- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-SEMCE		25.001.04.122.0045.448709- VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	15.00.000001